

EDITAL Nº 12 DE 03/04/2024

PROCESSO SELETIVO DE EDUCADORES DE TERRITÓRIO

PROJETO CUIDA APS: CUIDADO INTERPROFISSIONAL DAS PESSOAS COM CONDIÇÕES CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS (CCNT)

O Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC), por intermédio da área de Sustentabilidade e Responsabilidade Social e da sua Faculdade de Educação em Ciências da Saúde (FECS), em parceria com o Ministério da Saúde estabelecida por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), tornam público e comunicam a abertura das inscrições para contratação de prestadores (as) de serviço como **Educadores (as) de Território**, para atuar junto às equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), apoiar processos de construção de estratégias para qualificação do cuidado de pessoas com condições crônicas não transmissíveis (CCNT) e realizar a facilitação de processos educacionais para fortalecimento da APS, por meio de metodologia específica.

As atribuições necessárias compreendem dois âmbitos de atuação: técnico (conhecimento da área temática) e pedagógico, na modalidade presencial e remota, conforme disposto no edital.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

1.1.1. O calendário do presente processo seletivo para contratação de prestadores(as) de serviço, para atuação como Educadores (as) de Território, compreenderá as seguintes etapas, descrição e respectivos períodos (Quadro 1):

Quadro 1. Cronograma do processo Seletivo

Etapa	Descrição	Início	Fim
Inscrição	Envio da documentação obrigatória e classificatória (vide item 8 deste edital), da Carta de Intenções e da ficha de inscrição exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico: https://proadi.eadhaoc.org.br/mod/url/view.php?id=25860	03/04/2024 14:00*	12/04/2024 16:00*
1ª Etapa	Análise de currículo, documentação, ficha de inscrição e carta de intenção	15/04/2024	03/05/2024
	Divulgação do resultado da 1ª Etapa do processo seletivo, após análise e homologação da documentação	06/05/2024	
	Período de interposição de recursos	07 e 08/05/2024	
	Resultado da interposição de recurso	14/05/2024	
	Divulgação do resultado da 1ª Etapa do processo seletivo após interposição de recurso	14/05/2024	
2ª Etapa	Agendamento e realização de dinâmicas grupais (<i>virtual</i>) com os selecionados na 1ª Etapa	15/05/2024	05/06/2024
	Divulgação do resultado desta etapa, no link: https://proadi.eadhaoc.org.br/mod/url/view.php?id=25860	06/06/2024	
3ª Etapa	Agendamento e realização das entrevistas individuais	07/06/2024	18/06/2024
	Divulgação dos selecionados no processo seletivo (final)	19/06/2024	
	Manifestação de interesse dos primeiros selecionados no processo seletivo em resposta	20 a 24/06/2024	

	ao e-mail a ser enviado em nome da Comissão Julgadora do Processo Seletivo	
--	--	--

* Horário de Brasília

1.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma das etapas e da divulgação dos resultados.

1.2. DO OBJETIVO

1.2.1. O presente edital tem como objetivo a contratação de prestador (a) de serviços técnicos como Educador (a) de Território para apoiar processos de construção de estratégias para qualificação do cuidado de pessoas com condições crônicas não transmissíveis e realizar a facilitação de processos educacionais para fortalecimento da APS.

1.3. PÚBLICO-ALVO

1.3.1. O público-alvo desta chamada são os profissionais de saúde que exercem/exerceram atividades na Atenção Primária à Saúde (APS) e atividades de apoio institucional/matricial no Sistema Único de Saúde (SUS), com experiência em docência/facilitação de processos de aprendizagem no formato de metodologias ativas e em aplicação de metodologias para mudança do processo de trabalho.

1.3.2. Os interessados podem estar vinculados às instituições de ensino e/ou pesquisa públicas e privadas, ou outras instituições que exerçam atividades relacionadas a esta, desde que desenvolvam as atividades deste projeto conforme requisitos descritos nos itens 2 e 5 deste edital.

1.4. DOS REQUISITOS E HABILIDADES

1.4.1. O (a) interessado (a) deve ter:

1.4.1.1. Formação superior na área da saúde.

- 1.4.1.2. Experiência na área da Atenção Primária à Saúde, apoio institucional e/ou matricial, com foco no cuidado em saúde.
- 1.4.1.3. Experiência na condução/facilitação de grupos de trabalho e ações educacionais, por meio de metodologias ativas de ensino e aprendizagem.
- 1.4.1.4. Experiência na organização de atividades educacionais presenciais e remotas.
- 1.4.1.5. Familiaridade com análise situacional de indicadores demográficos, de saúde e de gestão.
- 1.4.1.6. Habilidades de comunicação, escuta, trabalho em equipe e mediação de grupos.
- 1.4.1.7. Familiaridade com o uso de computador, acesso à *internet*, *e-mail*, ferramentas de web conferência.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O (a) Educador (a) de Território desenvolverá atividades em três eixos de ação com foco no cuidado de pessoas com condições crônicas e seus fatores de risco: (1) participação em todas as atividades do Curso de Aperfeiçoamento: “Educação Permanente e Interprofissionalidade de Educadores para o SUS”, (2) docência no curso de Especialização *lato sensu* “Melhoria do Cuidado Interprofissional das Pessoas com Condições Crônicas na APS” que será desenvolvido com base nas metodologias ativas de ensino-aprendizagem, e (3) apoio ao desenvolvimento de estratégias de melhoria da qualidade pelas equipes da APS.

2.2. O (a) Educador (a) de Território terá como principais atribuições:

- 2.2.1. Participação em todos os espaços mensais de aperfeiçoamento e posterior educação permanente junto aos demais membros do projeto.

2.2.2. Construção de estratégias de ação junto aos municípios de sua atuação, contendo elementos de análise de cenário, pactos de trabalho, articulação de comitê gestor local do projeto, estratégia para a indicação/seleção de especializandos e constituição das comunidades de aprendizagem do curso de especialização.

2.2.3. Atividades de docência *in loco* e em formato de educação à distância, de acordo com o cronograma estabelecido pela Coordenação do projeto.

2.2.4. Acompanhamento educacional singularizado e gestão acadêmica dos especializandos que estarão sob sua responsabilidade.

2.2.5. Atividades de orientação para construção de produtos, aplicação de ferramentas e trabalho de conclusão de curso dos especializandos sob sua responsabilidade, de forma contínua e à distância para implementação dos ciclos de melhoria nas equipes de atenção primária.

2.2.6. Conduzir o Comitê Local do polo educacional sob sua responsabilidade.

2.3. No Curso de Aperfeiçoamento: “Educação Permanente e Interprofissionalidade de Educadores para o SUS”, os encontros de Educação Permanente e os encontros nos territórios serão em formato remoto e presencial. O cronograma das atividades acima relatadas será estabelecido pela Coordenação do projeto e encaminhado aos (as) Educadores (as) de Território com antecedência.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. Este edital contempla o cumprimento de até 32 (Trinta e duas) vagas para Educador (a) de Território.

3.2. O número de vagas de Educadores (as) de Território estabelecida acima, poderá ser alterado, em decorrência de pactuações do Grupo Executivo, no decorrer do projeto.

4. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. O cadastro reserva de Educador (a) de Território será preenchido considerando os mesmos critérios de classificação dispostos no item 9.

4.2. O cadastro reserva de Educador (a) de Território será divulgado juntamente com o resultado do processo seletivo conforme descrito no item 1.1.

4.3. O cadastro reserva será composto pelos candidatos classificados na 3ª etapa de seleção que atingirem, no mínimo, 80% da nota final.

4.4. O cadastro reserva não gera direito à ocupação das vagas e somente será utilizado em caso de vacância ao longo do processo.

5. DOS COMPROMISSOS

5.1. O (a) interessado (a) deve ter disponibilidade de carga horária para viagens no território nacional, prioritariamente em municípios interiorizados, que serão designados pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz ao longo do projeto.

5.2. O (a) interessado (a) deve ter disponibilidade de carga horária para atuação nas atividades presenciais e à distância do projeto, que incluem participação em eventos, no curso de aperfeiçoamento, nos encontros de Educação Permanente, nas reuniões de alinhamento com equipe de gestão do projeto e nas reuniões com os atores loco regionais.

5.3. O (a) interessado (a) deve ter disponibilidade para prestação de serviços e remuneração como Pessoa Jurídica ou MEI, considerando o Código Nacional de Atividades Econômicas compatível com a atividade requerida pela vaga.

5.4. A responsabilidade de abertura de Pessoa Jurídica ou MEI é única e exclusiva do (a) candidato (a).

6. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

6.1. Estão excluídos deste processo seletivo os (as) interessados (as):

6.1.1. No exercício de cargos comissionados ou funções gratificadas em órgãos federais, estaduais ou municipais, em tempo integral, que por lei são incompatíveis com a atividade e remuneração de facilitador(a).

6.1.2. Que estejam impossibilitados da prestação de serviços como Pessoa Jurídica (PJ) ou MEI, e da apresentação da documentação correlata necessária durante o processo seletivo.

6.1.3. Que não tenham graduação ou pós-graduação na área de saúde.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão recebidas no período de **03 a 12 de abril de 2024** pelo preenchimento *online* da ficha de inscrição e inserção de documentos, conforme prazos expostos no “Quadro 1. Calendário do processo seletivo”, exclusivamente no endereço eletrônico: <https://proadi.eadhaoc.org.br/mod/url/view.php?id=25860> .

7.2. O horário para submissão da inscrição será a partir das 14:00 (quatorze horas), horário de Brasília, do dia 03 de abril de 2024, e limite para a submissão da inscrição será até às 16:00 (dezesseis horas), horário de Brasília, do dia 12 de abril de 2024, não sendo aceitas inscrições submetidas após esse horário.

7.3. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no presente edital.

7.4. Não será aceita solicitação de inscrição efetuada em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.5. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações apresentadas, bem como pelo preenchimento correto da ficha de inscrição, reservando-se ao HAOC o direito de excluir da seleção aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, bem como os que enviar documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados.

7.6. O HAOC não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores/laptops, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

8. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

8.1. O candidato deverá preencher completa e corretamente o formulário de inscrição e submeter, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

8.1.1. Cópia digitalizada do Currículo Lattes atualizada em 2024.

8.1.2. Cópia digitalizada dos diplomas de formação acadêmica (frente e verso), declarados pelo(a) candidato(a).

8.1.3. RG (frente e verso).

8.1.4. CPF (quando o número do CPF constar no RG, não é necessário enviá-lo separadamente).

8.2. Os demais documentos solicitados para critérios de pontuação não são obrigatórios para fins de inscrição.

8.3. Para critérios de pontuação, o (a) candidato (a) deverá inserir os seguintes documentos:

8.3.1. Cópia digitalizada dos diplomas que comprovem a titulação do (a) candidato (a), frente e verso, ou declaração de conclusão da instituição de ensino a qual o (a) candidato (a) realizou o curso, que demonstre o período de conclusão.

8.3.2. Cópia digitalizada dos comprovantes da experiência profissional em que conste o início e o término do exercício na função, descreva as atividades realizadas e o local de trabalho. Tais comprovantes devem ser assinados pela instituição na qual houve a execução das atividades.

8.3.3. Cópia digitalizada da carta de intenções em nome do (a) candidato (a).

8.4. Os documentos citados nos itens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3 devem ser anexados com a frente e o verso. Não serão aceitos comprovantes de experiência profissional durante o período de graduação do (a) candidato (a) (estágio) ou inferior a 6 meses.

8.5. Cada arquivo deve ser submetido no formato PDF ou JPEG e não pode ultrapassar o tamanho de 5 MB.

9. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. O processo seletivo será realizado em três etapas:

9.1.1. A **1ª Etapa** é eliminatória e classificatória e será composta pela inscrição, submissão da carta de intenções e dos documentos comprobatórios por parte do (a) candidato (a).

9.1.2. A **2ª Etapa** é eliminatória e classificatória e será feita por meio de dinâmica grupal. A estrutura da dinâmica será feita pela Comissão Julgadora do projeto Cuida APS e ocorrerá de forma virtual.

9.1.3. A **3ª Etapa** é eliminatória e classificatória e será feita por meio de entrevista estruturada. A estrutura da entrevista será feita pela Comissão Julgadora do projeto Cuida APS e ocorrerá de forma virtual.

9.2. A apreciação e avaliação da documentação entregue pelos (as) candidatos (as) (1ª etapa), bem como o desempenho destes (as) nas 2ª e 3ª etapas deste processo seletivo serão realizados pela Comissão Julgadora.

9.3. As pontuações atribuídas aos (às) candidatos (as) em cada uma das três etapas deste processo seletivo não são cumulativas.

9.4. Na 1ª etapa do processo seletivo a nota máxima a ser alcançada é de 35 pontos, distribuída em três categorias, conforme os quadros abaixo.

9.4.1. Na 1ª Etapa do processo seletivo será computado: i. a pontuação da experiência profissional, que deve ser comprovada (vide **Quadro 2**). ii. a pontuação da titulação (vide **Quadro 3**), que deve ser comprovada e. iii. a pontuação da carta de intenções (vide **Quadro 4**).

9.4.2. Todos os itens que poderão ser pontuados demandam comprovação documental (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certificados. Declaração de chefia em papel timbrado, assinada e carimbada) em conformidade com o Item 8. Caso a comprovação não seja apresentada conforme as regras, o item não receberá a pontuação.

Quadro 2. Pontuação da experiência profissional comprovada (documentada)

I. Experiência profissional comprovada	
Teto máximo de pontuação nesse quesito é quinze (15,0). Será contabilizado apenas uma vez para cada tipo de experiência.	
Score	Descrição da experiência
4	Experiência comprovada de, no mínimo, dois anos em: membro de equipe de atenção primária (gerência, equipe mínima ou NASF/Equipe EMulti).
4	Experiência comprovada de, no mínimo, dois anos em: atividades de facilitação em processos de educação permanente em saúde*
4	Experiência comprovada de, no mínimo, um ano em: atuação como Gestor de Campo no projeto Cuida APS executado no triênio 2021-23.
1,5	Experiência comprovada de, no mínimo, dois anos em: apoio institucional/matricial voltado à integração da rede de atenção e/ou qualificação do cuidado na atenção primária no SUS
1	Experiência comprovada de, no mínimo, um ano em: atividades de docência/facilitação em processos educacionais de graduação e/ou pós-graduação.
0,5	Experiência comprovada de, no mínimo, dois anos em: atividades de docência/facilitação de atividades de ensino à distância (EaD) e/ou formação remota.

* A **Educação Permanente em Saúde (EPS)** conta com a produção de conhecimento na instituição de saúde, em que o aprender e o ensinar incorporam-se ao cotidiano do trabalho. Baseia-se no conhecimento significativo e na possibilidade de transformar as práticas profissionais, a partir dos problemas enfrentados, levando em consideração os conhecimentos e as experiências do dia a dia.

Quadro 3. Pontuação da formação documentada

II. Titulação comprovada	
Teto máximo de pontuação nesse quesito é dez (10,0). Será contabilizado apenas uma vez para cada tipo de experiência.	
Score	Titulação
3,0	Pós-graduação em formato de residência uni ou multiprofissional com ênfase em saúde coletiva/ atenção primária/saúde da família, gestão em saúde e/ou educação em saúde.
3,0	Residência médica em medicina de família e comunidade.
2,0	Pós-graduação em nível de doutorado com ênfase em saúde coletiva/atenção primária/saúde da família, gestão em saúde e/ou educação em saúde.
1,5	Pós-graduação em nível de mestrado ênfase em saúde coletiva/atenção primária/saúde da família, gestão em saúde e/ou educação em saúde.
0,5	Pós-graduação em nível de especialização ênfase em saúde coletiva/atenção primária, gestão em saúde e/ou educação em saúde.

Quadro 4. Pontuação da carta de intenções

III. Carta de intenções	
Teto máximo de pontuação nesse quesito é dez (10,0).	
Score	Critério de pontuação

De 7,0 a 10	Intenções redigidas completamente compatíveis com os objetivos e objetos do projeto.
De 4,0 a 6,0	Intenções redigidas parcialmente compatíveis com os objetivos e objetos do projeto.
De 1,0 a 3,0	Intenções redigidas de forma clara e concisa, porém, não compatíveis com os objetivos e objetos do projeto
0	Intenções não inteligíveis e não compatíveis com os objetivos e objetos do projeto.

9.5. Serão selecionadas para a 2ª Etapa do processo seletivo até 90 (noventa) candidatos que atingirem a pontuação mínima de 60% da pontuação total (21 pontos).

9.6. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

9.6.1. Candidato (a) que tiver maior pontuação no item do Quadro 2 “Experiência comprovada de, no mínimo, um ano em: atuação como Gestor de Campo no projeto Cuida APS executado no triênio 2021-23.”.

9.6.2. Candidato (a) que tiver maior pontuação no item do Quadro 2 “Experiência comprovada de, no mínimo, dois anos em: Atividades de facilitação em processos de educação permanente em saúde*”.

9.6.3. Candidato (a) que tiver maior pontuação no item do Quadro 2 “Experiência comprovada de, no mínimo, dois anos em: Membro de equipe da APS (gerência, equipe mínima ou NASF/Equipe EMulti).

9.6.4. Candidato (a) com maior pontuação no item do Quadro 3 “Titulação em Pós-graduação em formato de residência uni ou multiprofissional com ênfase em saúde coletiva/ atenção primária/saúde da família, gestão em saúde e/ou educação em saúde”.

9.6.5. Se permanecer o empate, o critério será etário, dando-se preferência ao (a) candidato (a) de idade mais elevada.

9.7. Na 2ª Etapa do processo seletivo serão realizadas as dinâmicas de grupo, de forma *online*, que avaliarão apropriação técnica e pedagógica do objeto de trabalho, habilidades em comunicação, condução de grupos e trabalho em equipe e experiência de trabalho no SUS.

9.8. Todos (as) candidatos (as) que forem classificados para a 3ª Etapa receberão, por *e-mail*, o comunicado informando o *link*, a data e horário a ser realizada a entrevista, sendo sua a responsabilidade de verificar caixa de spam e lixo eletrônico.

9.8.1. O número de selecionados para a 3ª Etapa será definido pela Comissão Julgadora do certame.

9.9. A 3ª Etapa do processo seletivo consiste em entrevista individual, que também será realizada *online* por meio de roteiro estruturado e terá como intenção aprofundar a compreensão das experiências, disponibilidade de acordo com o cronograma do projeto e compreensões do candidato sobre o objetivo do projeto.

9.9.1. Serão considerados (as) selecionados (as) para o cargo de Educadores (as) de Território, até 32 (trinta e dois) candidatos (as) que melhor pontuarem na 3ª Etapa do processo seletivo.

9.9.2. Será formado um cadastro reserva, a ser acionado em caso de desistência ou desligamento de algum (a) Educador (a) de Território, no decorrer do projeto, conforme descrito no Item 4.

9.10. Para contemplar os (as) candidatos (as) de todo o território nacional, as atividades da 2ª e 3ª Etapas do processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico (*Teams, Google Meet e Zoom* ou outra ferramenta a ser definida pela Comissão Julgadora).

9.11. Não serão admitidos reagendamentos ou outra solicitação que não esteja prevista no presente edital, salvo sob justificativa comprovada de impossibilidade, por motivos maiores, de o (a) candidato (a) participar na data e horário definidos pela Comissão Julgadora.

9.12. O candidato selecionado no processo seletivo do presente edital será avaliado constantemente durante a execução das suas atividades, relacionadas às suas atribuições, pela Coordenação do Projeto. Essa avaliação poderá incorrer na continuidade ou descontinuidade do (a) selecionado (a) para o exercício das atividades de Educador (a) de Território, da edição vigente (2024 a 2026).

10. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Será automaticamente desclassificado o (a) candidato (a) que:

- 10.1.1. Preencher, de maneira incorreta ou incompleta, os dados cadastrais na Ficha de Inscrição.
- 10.1.2. Não confirmar a inscrição no processo seletivo por meio das orientações indicadas na ficha de inscrição.
- 10.1.3. Não apresentar todos os documentos comprobatórios obrigatórios.
- 10.1.4. Não atender aos critérios de classificação.
- 10.1.5. Submeter documentos ilegíveis, corrompidos, desatualizados ou diferentes dos solicitados na inscrição.
- 10.1.6. Não realizar a entrevista na data e horário definidos pela Comissão Julgadora.
- 10.1.7. Não confirmação por e-mail de participação das etapas classificatórias (2ª e 3ª etapas).

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo somente em face do resultado preliminar da primeira fase da seleção, se tiver cumprido com a submissão de todas as informações e documentações comprobatórias previstas em Ficha Eletrônica de Inscrição e

nos conformes deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias corridos a partir da publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico: <https://proadi.eadhaoc.org.br/mod/url/view.php?id=25860>, conforme item 1.1 Calendário do Processo Seletivo.

11.2. O recurso deverá ser encaminhado, indicando como título no campo “Assunto” do e-mail: RECURSO – Edital nº 12 de 03/04/2024, exclusivamente para o correio eletrônico cuida.aps@haoc.com.br, e seu recebimento será confirmado pela coordenação do curso após o envio.

11.3. O recurso enviado fora do respectivo prazo não será aceito.

11.4. Não será aceito recurso interposto por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.5. Os recursos interpostos serão analisados e decididos pela Comissão Julgadora.

11.6. O resultado da interposição do recurso será divulgado no dia 14/05/2024 no endereço eletrônico <https://proadi.eadhaoc.org.br/mod/url/view.php?id=25860>.

11.7. Serão admitidos recursos, devidamente fundamentados, com clareza, concisão e objetividade, quanto ao indeferimento da inscrição, informando as razões pelas quais discorda do resultado, com indicativo dos itens do Edital ou da legislação que entenda que não tenham sido observados. O recurso deverá indicar o nome do interessado e será admitido apenas um único recurso por profissional.

11.8. Não serão analisados recursos sem fundamentação ou sem indicação do respectivo item no questionamento, e nem aqueles apresentados fora do prazo e/ou solicitado por meio diverso daquele previsto neste Edital.

11.9. A Coordenação do Projeto não se responsabiliza por recursos não transmitidos ou não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados das três etapas do processo seletivo serão divulgados no Portal PROADI-SUS do HAOC, no endereço eletrônico <https://proadi.eadhaoc.org.br/mod/url/view.php?id=25860> e estará apresentado em ordem alfabética dos (as) candidatos (as) selecionados (as). Somente após a última etapa, já com a relação de candidatos (as) aprovados (as), é que a coordenação do projeto entrará em contato via *e-mail* a solicitar o aceite em seguir para a fase de contratação do (a) profissional como Educador (a) de Território.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. O (a) candidato (a) selecionado(a) deverá manifestar seu interesse e enviar a documentação para elaboração do contrato por meio do retorno ao *e-mail* que será enviado pela coordenação. A manifestação de interesse do (a) selecionado (a) deverá ocorrer do dia 20/06/2024 até o dia 24/06/2024.

13.2. Serão considerados (as) selecionados (as) para o cargo de Educador (a) de Território os candidatos (as) que:

13.2.1. Preencherem os critérios constantes neste edital.

13.2.2. Participarem de todas as etapas do processo seletivo.

13.2.3. E melhor pontuarem na 3ª etapa do processo seletivo.

13.3. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) que não atingiram pontuação suficiente a fim de estarem entre os até 32 (trinta e dois) selecionados, irão compor o cadastro reserva, que será acionado em caso de desistência ou desligamento de algum (a) Educador (a) de Território, no decorrer do processo.

13.4. A partir do mês de setembro de 2024, havendo a disponibilização das vagas, os (as) candidatos (as) selecionados (as) serão convocados (a) para darem início às atividades como Educadores (as) de Território.

14. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Os (as) selecionados (as) neste processo formalizarão contrato com o Hospital Alemão Oswaldo Cruz e deverão apresentar todos os documentos necessários para contratação de acordo com as datas apresentadas neste edital, e demais prazos estipulados pela equipe do projeto durante o processo de contratação.

14.2. A contratação se dará por meio de Pessoa Jurídica ou MEI, devendo no primeiro caso, o objeto social da empresa ser compatível com as atividades que serão desenvolvidas durante a execução da função correspondente.

14.3. Para a elaboração do contrato do (a) Educador (a) de Território os documentos seguintes deverão ser providenciados:

14.2.1. No caso de homologação de Pessoa Jurídica enquadrada na categoria de Microempreendedor Individual (MEI), prestador de serviços da área de saúde, os documentos serão os seguintes:

- CCMEI – Certificado de Condição de Empreendedor Individual.
- Cópia do RG e CPF do responsável pela empresa.
- Cartão CNPJ (atualizado).
- Inscrição Estadual e / ou Municipal (se houver).
- Certidões negativas ou positiva com efeito negativo de tributos federais, estaduais e municipais.
- Ficha cadastral HAOC (com dados bancários de PJ).
- Formulário “DOCUSIGN” preenchido para assinatura digital do documento.

14.2.2. No caso de Pessoa Jurídica enquadrada em outras categorias, na qual o (a) candidato (a) seja sócio ou proprietário desta:

- Contrato social e eventuais alterações (vigente e registrado).
- Cópia de comprovante de endereço da sede (empresa) atual.
- Cópia do RG e CPF dos (as) sócios (as) administradores (as) ou do procurador(a).
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- Cartão CNPJ (atualizado).

- Inscrição estadual e / ou municipal.
- Certidões de falência e concordata.
- Certidões negativas ou positivas com efeito negativo de tributos federais/ estaduais/ municipais.
- Ficha cadastral HAOC (com dados bancários de PJ).
- Formulário “DOCUSIGN” preenchido para assinatura digital do documento.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS/ REMUNERAÇÃO

15.1. Ao contratado em exercício de suas atribuições, conforme contrato de prestação de serviço a ser firmado, serão pagos os seguintes valores:

15.1.1. Para os trabalhos desempenhados de setembro de 2024 a março de 2025 (Participação no Curso de Aperfeiçoamento): 7 (sete) parcelas de R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

15.1.2. Para os trabalhos desempenhados de abril de 2025 a junho de 2026 (Formação e execução docente): 15 (quinze) parcelas de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

15.2. A contratação tem previsão de início em setembro de 2024 e poderá ser renovada anualmente, até dezembro de 2026.

15.3. Em relação aos valores citados nos itens 15.1.1 e 15.1.2 deve-se considerar o valor bruto.

15.4. As parcelas mensais serão pagas ao contratado mediante apresentação das entregas do projeto e do relatório mensal aceito pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz.

15.5. A atuação como Educador (a) de Território jamais representará nenhum vínculo empregatício ou associativo com o Hospital Alemão Oswaldo Cruz, nem com o Ministério da Saúde.

15.6. Serão custeadas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do (a) Educador (a) de Território quando convocado para participação em eventos do projeto, conforme política de viagens do Hospital Alemão Oswaldo Cruz.

16. DOS DIREITOS AUTORAIS, PUBLICIDADE DOS PRODUTOS E PROTEÇÃO DOS DADOS

16.1. O projeto desenvolvido por meio deste edital será de propriedade exclusiva do Ministério da Saúde e do Hospital Alemão Oswaldo Cruz. Todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na web e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades) deverão ser comunicadas ao Ministério da Saúde e ao Hospital Alemão Oswaldo Cruz para conhecimento.

16.2. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela referida chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores, da seguinte forma: estudo financiado pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (Proadi-SUS) – Hospital Alemão Oswaldo Cruz.

16.3. As ações publicitárias atinentes a projetos que utilizem recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas na Instrução da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 02, de 16 de dezembro de 2009.

16.3.1. O Hospital Alemão Oswaldo Cruz declara que o tratamento de dados para o presente processo seletivo, observará todas as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, e suas correlatas.

16.3.2. Para o adequado andamento deste processo seletivo, serão objeto de tratamento de dados apenas informações pessoais de contato, que incluem qualquer

informação que o (a) candidato (a) possa fornecer com a finalidade de contactá-lo(a) ou verificar seu cadastro.

16.3.3. A finalidade dos dados pessoais relacionados a este processo seletivo é a análise dos currículos, das inscrições, e da comprovação documental para a verificação dos requisitos necessários à ocupação da posição.

17. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

17.1. Caso o (a) Educador (a) de Território necessite se desligar do projeto, deverá comunicar por escrito à coordenação do projeto com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.2. O contrato do (a) Educador (a) de Território poderá ser interrompido pelo contratante pelos seguintes motivos: perfil inadequado para a realização das atividades requeridas. não adaptação à função. não cumprimento das atividades e ou entregas requeridas, ou em casos não mencionados, sob avaliação do Grupo Executivo do projeto.

17.3. Em caso de descumprimento das atividades, o profissional será advertido e na reincidência será efetivado o cancelamento do contrato. No caso de descumprimento grave, mediante avaliação do Grupo Executivo do projeto, o profissional poderá ter seu desligamento automático. Não haverá pagamento referente ao mês do desligamento ou no caso do descumprimento da carga horária prevista, sem comunicação prévia à coordenação do projeto.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Ministério da Saúde e o Hospital Alemão Oswaldo Cruz aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

19.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, cancelamento ou suspensão do projeto, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

20. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

20.1. As vagas oferecidas pelo processo seletivo, bem como as inscrições realizadas, têm validade exclusiva para o presente Edital nº 12 de 03/04/2024, ou seja, apenas para o triênio 2024-2026, não havendo, em nenhuma hipótese, a possibilidade de aproveitamento para outros processos seletivos.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Casos não previstos neste edital serão analisados conjuntamente pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz e pela Coordenação do Projeto.

21.2. O (a) candidato (a) que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo ou da atividade durante o projeto.

21.3. O Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC) reserva-se o direito de prorrogar o período de inscrição, alterar o calendário e adiar o início das atividades. interromper as atividades, identificada qualquer irregularidade no processo seletivo ou outro impedimento de qualquer natureza.

21.4. O HAOC declara que o tratamento de dados para a presente seleção, observará todas as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e suas correlatas.

21.5. A finalidade dos dados pessoais relacionados a este Processo Seletivo é a análise de enquadramento aos requisitos para ocupação das vagas e da comprovação documental para adequação visando os fins sociais do PROADI-SUS.

21.6. Os dados e informações dos candidatos não selecionados no presente certame serão eliminados imediatamente após o encerramento deste Processo Seletivo.

21.7. O HAOC não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso à internet do (a) candidato (a)/contratado (a), nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas de transmissão ou de roteamento no acesso à internet, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso ou qualquer ação de terceiros que impeçam a prestação de serviço resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

21.8. O (A) candidato (a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste Processo Seletivo, tais como aqueles relativos a seu nome, e data de nascimento. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo, não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também, os candidatos, de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca existentes.

21.9. Os casos omissos e as dúvidas acerca da aplicação das normas deste Edital serão resolvidos pelos órgãos competentes.

21.10. Os (As) Educadores (as) de Território selecionados (as) deverão autorizar o uso de imagem e som, em fotos e vídeos a serem publicados nos veículos de comunicação institucional do HAOC para fins de divulgação ao público em geral e parceiros do PROADI-SUS, Ministério da Saúde, e/ou uso interno do HAOC desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

21.11. Toda e qualquer alteração realizada no presente Edital será publicada mediante retificação no endereço eletrônico <https://proadi.eadhaoc.org.br/mod/url/view.php?id=25860>.

21.12. O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

21.13. Em caso de dúvidas, solicite apoio tecnológico pela Central de Ajuda em <https://proadi.eadhaoc.org.br/course/view.php?id=266>.

21.14. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico cuida.aps@haoc.com.br.

21.15. A Coordenação do Projeto reserva-se no direito de não prestar informações já contempladas por este edital.

São Paulo, 03 de abril de 2024.



Samara Kielmann
Gerente de Projetos
Diretoria de Sustentabilidade e
Responsabilidade Social do
Hospital Alemão Oswaldo Cruz



Elaine Emi Ito
Diretora Acadêmica
Faculdade de Educação e
Ciências da Saúde
Hospital Alemão Oswaldo Cruz

Publique-se